

Resolução nº : 8901/2003  
Protocolo nº : 257351/03  
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES  
DE PALMITAL  
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES  
DE PALMITAL  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar a Isabel Godoy Coutinho, Presidente da entidade, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 45 (quarenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente